# Conheça a CNM - Confederação Nacional de Municípios

#### O que é a CNM?

A Confederação Nacional de Municípios – CNM é uma entidade municipalista com 26 anos de existência, constituída a partir dos anseios dos dirigentes das federações, associações estaduais e microrregionais de municípios que se ressentiam de uma entidade representativa que, principalmente em nível nacional, defendesse os interesses institucionais do ente municipal e propugnasse pelo seu fortalecimento. É com esta vocação que estamos, ao longo do tempo, trabalhando e somando esforços em prol de um municipalismo forte, tendo como apoio às entidades estaduais e microrregionais de municípios que, com a representação de todos os Estados da federação, no seu conjunto formam a CNM. A condição de abrangência em todo o território nacional nos dá legitimidade para falarmos em nome dos 5.562 municípios brasileiros, dos quais 83% têm uma população não superior a 30 mil habitantes e possuem os mais diversos tipos de carência que precisam

#### Missão

Lutar pelo fortalecimento da autonomia municipal e do movimento municipalista, contribuindo com soluções políticas e técnicas para excelência na gestão e qualidade de vida da população.

#### Visão

Consolidar o movimento municipalista, fortalecer a autonomia dos municípios e transformar a CNM em referência mundial na representação municipal.

#### Negócio

Representar e fortalecer os municípios.

#### Atuação

Além de prestar assistência político institucional e técnica aos municípios, a CNM desenvolve atividades dirigidas ao desenvolvimento tecnológico e social, estruturando e fortalecendo o Movimento Municipalista Brasileiro. Desenvolvemos ainda, aplicativos e soluções para áreas especificas garantindo a qualidade das informações para auxiliar no processo da administração publica municipal.

### Ações políticas de interesse nacional

- Incentivo à organização municipalista nos Estados;
- Promover intercâmbio e troca de experiências entre as Federações e/ou Associações Estaduais;
- Apoio aos pleitos das Federações estaduais junto ao Executivo e Legislativo Federais;

- Formular diretrizes no movimento municipalista;
- Representar seus membros junto a orgãos públicos e privados;
- Acompanhar a ação dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, intervindo conforme os interesses dos Municípios;
- Buscar convênios/parcerias estratégicas no sentido de viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos.

### **Nossas Conquistas**

- A elevação da alíquota da Cofins de 2% para 3%, com compensação no imposto de Renda, retiraria dos municípios cerca de R\$ 2 bilhões (valor equivalente a duas quotas de FPM de cada município);
- Graças a nossa atuação o Governo redirecionou a compensação das empresas através da contribuição sobre o lucro líquido, sem afetar as receitas municipais;
- A Lei 9827/99 (Lei da Mineração) que permite a mineração para uso próprio do município;
- O fim do FEF, a não punição até agora e o abrandamento das exigências contidas inicialmente na legislação sobre os regimes próprios de previdência municipal (Lei 9717/98 e Portaria 4992/99);
- O ressarcimento extra de R\$ 257 milhões da Lei Kandir em julho de 1999;
- A reabertura de prazo para renegociação das dívidas com o INSS;
- A troca da Selic pela TJLP na correção dos débitos parcelados por um prazo de até 240 meses, entre outras, também são vitórias contabilizadas pelo nosso movimento;
- Prorrogação da Lei Kandir em dezembro de 2002;
- Elaboração da Contribuição sobre serviço de Iluminação Pública (CIP), e aprovação da EC 39/02 para que os municípios possam instituir essa contribuição em dezembro de 2002;
- Prorrogação do prazo Decreto 4049/01. Transferências Voluntárias exercícios 2001 e anteriores: até 31 de março. Prazo prorrogado para até 31 de maio pelo Decreto 4167 e prorrogado novamente até 31 de julho pelo Decreto 4202;
- Repasse Direto do Salário Educação: Aprovação da Lei Nº 10.832/2003;
- Lei 10.709/2003: Define as competências em relação ao Transporte Escolar;
- Emenda Constitucional Nº 42/2003: Garantiu a participação dos Municípios na partilha dos recursos da Cide;
- Lei 10.819/2003: Permite que os Municípios utilizem 70% dos valores dos

Depósitos Judiciais de tributos;

- Emenda Constitucional Nº 42/2003: Garante o Repasse de 100% do ITR.
- Aumento no valor do repasse da Merenda Escolar
- Criação do Programa de Intervenções Viárias (Provias), que destinou R\$ 300 milhões para os municípios investirem em compra de máquinas rodoviárias e equipamentos para a pavimentação, como tratores, caminhões e usina de asfalto.
- Repasse dos valores devidos relativos ao Programa de Parcelamento Especial (Paes) na ordem de R\$ 500 milhões.

#### **Compromisso**

Buscar soluções políticas e administrativas para atender e dar cumprimento a atual legislação federal, para as prefeituras buscando melhorar a gestão municipal e prestar a assistência técnica que se faz necessária para essa melhoria, desenvolvendo a eficácia e eficiência na administração municipal.

### Endereços: **Sede**

SCRS 505, Bloco C Lote 01 - 3º andar CEP 70350-530 Brasília - DF

→ 61 - 2101.6000

**a** 61 - 2101.6665

**Escritório** Regional

Rua Marcílio Dias nº 574 - Bairro Menino Deus CEP 90130-000 Porto Alegre - RS

#### **Estrutura**

Orgãos de Gestão

- Assembléia Geral
- Conselho Diretor
- Conselho Fiscal
- Conselho Consultivo
- Conselho de Representantes Regionais

### **Assembléia Geral**

A Assembléia Geral da Confederação Nacional de Municípios - CNM, órgão deliberativo e soberano em suas decisões é constituída pela totalidade das federações ou associações estaduais filiadas, através de seus representantes legais, na forma do art. 2º, parágrafo único, do Estatuto.

### A Assembléia Geral compete:

- Deliberar sobre os objetivos da CNM, e sobre os assuntos de interesse dos associados;
- Aprovar o Estatuto e respectivas alterações;
- Fixar a contribuição das federações ou das associações estaduais filiadas, bem como dos municípios;
- Apreciar relatório anual das atividades da diretoria, demonstrativo financeiro e o balanço patrimonial do exercício fiscal;
- Referendar convênios, termos de acordo e ajustes com entidades públicas e privadas;
- Eleger por votação nominal e aberta os membros do Conselho Diretor , do Conselho fiscal e do Conselho de Representante Regionais;
- Dar posse aos membros eleitos;
- Decidir sobre os casos omissos no Estatuto;
- Aprovar a vinculação de órgãos de assessoramento intermunicipal cujos objetivos se coadunem com os da CNM, regendo-se por regimento interno próprio, registrado pela Assembléia Geral;
- Dissolver a Confederação.

#### **Conselho Diretor**

O Conselho Diretor compõem-se de um presidente, primeiro vice-presidente, segundo vice-presidente, terceiro vice-presidente, quarto vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e diretor executivo.

Os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração e ocupados exclusivamente por prefeitos, ex-prefeitos, presidentes ou ex-presidentes de federações ou associações estaduais de municípios.

A eleição se dará durante o mês de maio, e a convocação para a Assembléia Geral será feita aos presidentes das Federações, Associações Estaduais e aos prefeitos aptos a votarem por carta registrada, com antecedência mínima de 15 dias; O mandato dos membros dos órgãos da CNM será de três anos, tendo os mesmos direito à reeleição.

O Conselho Diretor terá uma diretoria executiva composta pelo presidente, primeiro secretário e primeiro tesoureiro, encarregada de implementar as ações político-administrativas da CNM.

## Competências

Presidente

- Representar a CNM ativa e passivamente nos atos judiciais e extra-judiciais;
- Exercer todas as atividades inerentes a gestão administrativa e financeira da Entidade;
- Convocar e presidir as Assembléias Gerais;- participar dos encontros de Entidades congêneres do país e no exterior.

#### Vice-presidentes

- Substituir o presidente em seus impedimentos e colaborar com o mesmo nos trabalhos de rotina;
- Exercer as atribuições que lhe forem designadas;
- Participar dos encontros das Federações ou Associações de Municípios nos Estados.

#### Secretários

- Coordenar os procedimentos administrativos da CNM;
- Exercer as funções que lhe forem designadas.

#### **Tesoureiros**

- Zelar e manter em ordem a documentação referente a tesouraria;
- Manter atualizada a cobrança da contribuição à CNM para atender as necessidades e o bom funcionamento;
- Manter atualizados os registros referentes ao patrimônio da CNM.

#### **Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Terá por fim o controle da contabilidade e fiscalização do patrimônio da CNM além de examinar as atividades da CNM, emitindo respectivo parecer à Assembléia Geral, sobre qualquer matéria, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva.

#### **Conselho Consultivo**

O Conselho Consultivo é constituído pelos 5 (cinco) últimos expresidentes da CNM, e presidido pelo último. Compete ao Conselho Consultivo opinar sobre os interesses da CNM, quando solicitado por qualquer órgão de administração da CNM.

### Conselho de representantes Regionais

O Conselho de Representantes Regionais terá membros titulares e suplentes para as regiões norte, sul, sudeste, nordeste e centro-oeste. Compete ao Conselho de Representantes Regionais coordenar as ações político-administrativas, através dos respectivos representantes, além de ser o responsável pelas mobilizações e eventos no âmbito de cada região

#### Histórico

A Confederação Nacional de Municípios – CNM, é Entidade Civil, sem fins lucrativos e de utilidade pública, fundada em 8 de fevereiro de 1980, com sede em Brasília no SCRS 505, Bloco C Lote 01 - 3º andar - Asa Sul CEP 70350-530 - CNPJ n.º 00703157/0001-83. Possui uma história de 25 anos de serviços prestados ao municipalismo. Tem sua diretoria eleita e empossada nos termos estatutários, integrada por prefeitos e ex-prefeitos vinculados às entidades estaduais de municípios.

A gestão dá-se de forma colegiada, incluindo cargos de presidente, vice-presidentes, secretários, tesoureiros, conselheiros fiscais e representantes regionais. A CNM foi criada por desejo das associações e federações estaduais de municípios que desejavam a consolidação de uma entidade nacional forte que representasse todos os municípios brasileiros.

A CNM, visando a solução dos problemas comuns aos municípios brasileiros tem por fim associar e integrar as federações e/ou associações estaduais, representando, judicial e extra judicialmente os municípios brasileiros e suas entidades representativas em nível estadual, pugnando pela valorização do municipalismo, através de ações tendentes a:

- formular diretrizes no movimento municipalista nacional, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e dos estados, em favor dos municípios;
- buscar e proporcionar assessoria política, técnica e administrativa para encaminhamento de soluções às demandas dos municípios;
- ser a instância de representação formal das federações e associações estaduais que no seu conjunto formam a CNM, pugnando por seu fortalecimento como entidade máter do municipalismo brasileiro;
- representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações socioeconômicas;
- acompanhar a ação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, intervindo conforme os interesses dos municípios;
- conveniar com instituições públicas e privadas no sentido de viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de educação, saúde, habitação, agricultura, fazenda,

assistência social e outras, que deverão ser encaminhados aos órgãos competentes;

- promover o intercâmbio entre entidades de outros países com o objetivo do aperfeiçoamento das idéias do municipalismo e da cidadania;
- promover o intercâmbio e a troca de experiência entre as federações e/ou associações estaduais;
- promover estudos, sugestões e adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais que visem a uniformização e a eficiência de arrecadação nos municípios;
- conjugar esforços para solução de problemas socioeconômicos comuns às federações, associações estaduais e associações microrregionais;
- promover nos estados da federação, congressos, encontros, cursos, conferências e outros eventos para estudo e análise de problemas e teses de interesse dos municípios brasileiros;
- buscar a consolidação e o funcionamento das associações microrregionais de municípios, entidades associativas de primeira ordem, bem como de federações, entidades de segunda ordem, no âmbito de cada estado;
- promover, anualmente, a realização do Congresso Nacional de Municípios, com o objetivo de dar andamento às propostas de interesse dos municípios brasileiros.

Diretoria			
Presidente	Paulo Roberto Ziulkoski	Mariana Pimentel	RS
Primeiro vice- presidente	Fernando Antonio Lobato	Santa Cruz do Arari	PA
Segundo vice- presidente	Anísio Anatólio Soares	Gov. Celso Ramos	SC
Terceiro vice- presidente	Luis Coelho da Luz Filho	Paulistana	ΡI
Quarto vice- presidente	Celso Cota Neto	Mariana	MG
Primeiro secretário	Rubens Germano Costa	Picuí	ΡI
Segundo secretário	Marcos Monti	São Paulo	SP
Primeiro tesoureiro	José Irineu Carvalho	Fortaleza	CE
Segundo tesoureiro	Mauri Eduardo de Barros Heinrich	Ibirubá	RS

Conselho Fiscal		
David Loureiro Coelho	São Fidélis	RJ
Rosiana Lima Beltrão Siqueira	Feliz Deserto	AL
Mario Paulo Fernandes Ribeiro	Santanópolis	ВА
Jacob Ferreira	São Luiz do Norte	GO
João Abadio Oliveira e Silva	Pequizeiro	GO
Agnelo Alves	Parnamirin	RN

# Conselho de Representações Regionais

# Região Norte

Titular	Sueli Aragão	Cacoal	RO
Suplente	Anderson José de Souza	Rio Preto da Eva	AM

# Região Nordeste

Titular	Josuel Vicente Lins	Pombos	PE
Suplente	Cleomar Tema Carvalho Cunha	Tuntun	MA

# Região Sul

Titular	Luiz Lazaro Sorvos	Nova Olímpia	PR
Suplente	Gilberto Tomasi	Caxambu do Sul	SC

# Região Sudeste

Titular	João Guerino Balestrassi	Colatina	ES
Suplente	Élbio Trevisan	Cesário Lange	SP

# Região Região Centro-Oeste

Titular	Simone Nassar Tebet	Três Lagoas	MS
Suplente	José Aparecido dos Santos	Nova Marilândia	MT